EDITAL Nº 003/2023

"PROGRAMA DOMINGO 11h30"
"PROGRAMA TERÇA BRASILEIRA"

1 - DO EDITAL

1.1 O **CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA - ICAC**, organização social da cultura, amparado na **Lei Municipal 9.226/1997**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e das metas previstas pelo **Contrato de Gestão 4781/2023**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Curitiba** por meio da **Fundação Cultural de Curitiba**, torna pública a realização de processo de seleção para seleção de **PROPOSTAS** para o programa **"DOMINGO 11h30"** e **"TERÇA BRASILEIRA"**, que visa divulgar a produção profissional de músicos autorais intérpretes e instrumentistas locais.

2 - DO OBJETO DO EDITAL

2.1 Serão selecionadas propostas, **PREFERENCIALMENTE AUTORAIS**, na área de MÚSICA POPULAR, com apresentações realizadas em espaços culturais: **Conservatório de MPB** e **Teatro Paiol** ou outro espaço a ser definido em conjunto entre **ICAC** e **Fundação Cultural de Curitiba**.

3 - DAS CONDIÇÕES/RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital: **PESSOAS JURÍDICAS***,* legalmente constituídas no Município de Curitiba (MEI, EI, EIRELI, ME e ASSOCIAÇÕES), em situação fiscal regular, cujo objeto social descrito no CNPJ seja voltado à área de produção e promoção de eventos culturais e com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano na execução de shows/concertos.

3.2 Não poderão participar deste Edital: grupos apoiados, mantidos ou contratados pelo **INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA – ICAC**.

3.3 Serão contempladas até 12 (doze) PROPOSTAS. Cada proposta realizará uma apresentação nos espaços acima descritos, entre os dias **08 de agosto e 21 de novembro de 2023**.

3.4 Serão aceitas propostas de (**Trios**, **Quartetos**, **Quintetos** ou **Sextetos** ou **Coletivos**), que deverão comprovar trajetória de apresentações públicas.

3.5 As **PROPOSTAS** deverão ser preferencialmente de repertório **AUTORAL**, entendido como: **MÚSICAS COMPOSTAS** por qualquer um dos integrantes descritos na **FICHA TÉCNICA** ou **LEGALMENTE CEDIDAS** por terceiros, mediante apresentação de documentação comprobatória de permissão de uso.

3.6 As **PROPOSTAS** selecionadas realizarão apresentações em datas a serem definidas pelo **ICAC** e conforme agenda estabelecida com os espaços culturais.

3.7 Em atendimento ao disposto no Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba-PR que prevê: "Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)", não serão admitidos como proponentes, ou participantes:

a)	Membros da Comissão Técnica de Avaliação.
b)	Servidores do Município de Curitiba integrantes dos quadros da administração direta e indireta.
c)	Empregados formais de entidades que mantenham contrato de gestão com a Fundação Cultural de Curitiba e com o Município de Curitiba.

3.8 Todos os integrantes das **PROPOSTAS** selecionadas deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da aprentação.

3.9 Salvo motivo de força maior comprovado, as **PROPOSTAS** selecionadas não poderão realizar nenhuma alteração na equipe artística apresentada. Alterações de repertório e músicos deverão ser

submetidas à apreciação do **ICAC**.

3.10 Os produtos resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo **ICAC** e pela **Fundação Cultural de Curitiba** em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

3.11 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem” e isentando o **ICAC** e a **Fundação Cultural de Curitiba** de qualquer ônus nesse sentido.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas das **11h do dia 23 de maio de 2023 até às 18h do dia 04 de junho de 2023**.

4.2 As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas no formulário digital disponível exclusivamente no seguinte endereço eletrônico: **www.icac.org.br/editais**.

4.3 Para a inscrição o **Responsável pelas Informações** deverá preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível no endereço acima, fornecendo as informações que servirão de base para avaliação da **Comissão Técnica**, incluindo:

a)	Nome do Responsável pelas Informações.
b)	Nome do Artista/Grupo.
c)	Dados da Pessoa Jurídica.
d)	Dados do Representante Legal da Pessoa Jurídica.
e)	E-mail e Telefone de contato.
f)	Gênero Musical.
g)	Formação do Grupo/Show.
h)	Breve Histórico do Grupo/Artistas, nos termos do item 3.1.
i)	Ficha Técnica dos Artistas Envolvidos.
j)	Programa Musical Proposto.
k)	Amostra de atividades por meio registro audiovisual disponível em link de internet tais como: Youtube, Vimeo, Instagram, Facebook, etc.
l)	Aceite dos termos deste Edital incluindo autodeclaração dos direitos autorais das obras, bem como a cessão de imagem dos integrantes da Ficha Técnica.

4.4 O **Responsável pelas Informações** deverá preencher todos os campos e anexar todos os documentos obrigatórios previstos no edital, que serão analisados pela **Comissão Técnica**.

5 - DA AVALIAÇÃO E RESULTADO

5.1 Os projetos inscritos serão submetidos à avaliação por uma **Comissão Técnica** definida para tal fim, composta por um mínimo de 05 (cinco) profissionais da área da **MÚSICA** pertencentes ao quadro do **ICAC** ou especialmente convidados.

5.2 O processo de seleção dos projetos será composto por **FASE ÚNICA**:

Critérios:	Notas
a) Análise do objeto social: **EMPRESA DE PRODUÇÃO** e promoção de eventos culturais conforme item 3.1 deste Edital.	**CLASSIFICATÓRIO**
b) Análise do Currículo: trajetória do **ARTISTA/GRUPO** e dos **INTEGRANTES** da ficha técnica conforme item 3.4 deste Edital.	0 a 30
c) Avaliação do conteúdo: **PROGRAMA PROPOSTO** para conforme item 3.5 deste Edital.	0 a 40
d) **ADAPTAÇÃO AOS ESPAÇOS** viabilidade e exequibilidade de realização nos espaços descritos.	0 a 30
TOTAL	**0 a 100**

5.3 Serão classificadas as **PROPOSTAS** que atinjam no **mínimo 80 (oitenta) pontos** do total de possíveis na soma dos critérios da análise realizada pela **Comissão Técnica** que fará a avaliação das informações e materiais apresentados.

5.4 Serão contempladas até 12 (doze) **PROPOSTAS** das que obtiverem as maiores notas na **Classificação Final** após a análise realizada pela **Comissão Técnica**.

5.5 Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto, e sendo necessário o desempate entre **PROPOSTAS**, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos critérios “b”, “c” e “d” consecutivamente. Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, o empate persistir, a classificação será definida por meio de sorteio, realizado pela **Comissão Técnica**.

5.6 O resultado será divulgado até o dia **13 de junho de 2023**, por meio do endereço: **www.icac.org.br/editais**.

5.7 O julgamento das **PROPOSTAS** se dará pela avaliação das informações e dos materiais apresentados conforme item 5.2. Da decisão da **Comissão Técnica** de avaliação não caberá recurso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 As **PROPOSTAS** selecionadas formalizarão **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS** com o **ICAC**, por meio da **PESSOA JURÍDICA** apresentada na **FICHA DE INSCRIÇÃO**, nos termos do item 4.3 deste Edital.

6.2 A título de cachê o **ICAC** repassará à **PESSOA JURÍDICA**, mediante formalização contratual e emissão de nota fiscal, o valor de:

Categoria	Valor
TRIOS	**R$ 900,00**
QUARTETOS	**R$ 1.200,00**
QUINTETOS	**R$ 1.500,00**
SEXTETOS	**R$ 1.800,00**
BANDA, CORAL E COLETIVOS	**R$ 2.500,00**

6.3 Para contratação o responsável pela **PESSOA JURÍDICA** deverá encaminhar, no prazo de 10 dias após a publicação do resultado, a documentação informada no ato da inscrição, conforme item 4.3 deste Edital:

a)	Cartão CNPJ atualizado (90 dias);
b)	Cópia de Contrato Social ou comprovante de Microempreendedor Individual (MEI);

c)	Comprovante de endereço atualizado (90 dias);
d)	Cópia do Cabeçalho do Extrato Bancário da Pessoa Jurídica;
e)	Cópia de RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

6.4 Toda a documentação contratual deverá ser encaminhada de forma completa para o e-mail **contratos@icac.org.br**, no prazo de 10 dias após o resultado do Edital.

6.5 O não fornecimento de qualquer documentação obrigatória para formalização do contrato no prazo estabelecido será considerada desistência nos termos do item 8.9 deste Edital.

6.6 Após a formalização contratual, para o recebimento do cachê a **PESSOA JURÍDICA** deverá obrigatoriamente fornecer **NOTA FISCAL** emitida eletronicamente.

6.7 O pagamento do cachê se dará exclusivamente na conta corrente da **PESSOA JURÍDICA** em até 10 (dez) dias após a apresentação e posterior fornecimento da **NOTA FISCAL**.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá ao **ICAC** (contratante):

7.1.1 Providenciar a formalização contratual estabelecendo as responsabilidades recíprocas previstas neste **Edital**.

7.1.2 Realizar reunião com os **GRUPOS** contemplados para estabelecer as datas e horários das apresentações.

7.1.3 Acompanhar e dar suporte aos **GRUPOS** com equipe de produção.

7.1.4 Disponibilizar aos **GRUPOS** equipamentos básicos de som e luz.

7.2 Caberá ao **GRUPO** selecionado por meio da **PESSOA JURÍDICA** (contratado):

7.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta a que se refere o projeto contemplado, realizando a apresentação no dia, local e horários definidos pelo **ICAC**.

7.2.2 Atender as normas estabelecidas pelo **ICAC**.

7.2.3 Comunicar oficialmente ao **ICAC** eventuais alterações para que o Instituto possa deliberar pela autorização.

7.2.4 Zelar pelo bom nome das instituições envolvidas: **ICAC** e **Fundação Cultural de Curitiba**.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **ICAC** poderá, havendo razões superiores que justifiquem, revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.

8.2 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições para: **editais@icac.org.br**.

8.3 O **ICAC** poderá a qualquer tempo solicitar informações complementares aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação. A falta de preenchimento ou irregularidade de qualquer dos documentos, projeto ou material de apresentação, acima listados, desclassificará a proposta.

8.4 Exceto quando determinado neste Edital e seus anexos, no ato da inscrição, não se exigirá do proponente nenhum documento original, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico de inscrição. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa.

8.5 Os proponentes autorizam a utilização de imagem e som do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou internet), em eventos organizados pelo **ICAC** e pela **Fundação Cultural de Curitiba**.

8.6 Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para o **ICAC**, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

8.7 A inscrição implica a tácita e plena aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que a inscrição por si não garante a participação nas atividades previstas.

8.8 O acompanhamento de todas as fases do certame e a observância dos prazos é de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

8.9 Em caso de desistência, cancelamento ou desclassificação do projeto contemplado, quando da elaboração da grade de apresentações, o **ICAC** convidará o próximo classificado, seguindo a ordem de classificação.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria Executiva do ICAC**.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

MARINO GALVÃO JUNIOR
Diretor Executivo do Instituto Curitiba de Arte e Cultura